



POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documentos necessários para Licença Prévia (LP)

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jararua;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
8. Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;
9. Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGR.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.





PREFEITURA DE
JARU

SEMEAGR
Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;

10. Caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00).;
11. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos;
12. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença Prévia;
13. Publicação em jornal do Pedido de Licença Prévia.

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGR.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

Rua: Otaviano Neto, 4476 – Setor 02 – Jarú/RO

CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521-2923





PREFEITURA DE
JARU

SEMEAGRO
Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documentos necessários para Licença de Instalação (LI)

1. Requerimento padrão devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jararua;
2. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente);
3. Preenchimento do ANEXO I da RESOLUÇÃO CONAMA N° 273/2000, com atenção especial ao item 5 (relação/situação dos tanques), obrigatória a identificação do elaborador/a assinatura do documento;
4. Projeto básico (plantas baixas) que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
5. Cronograma de implantação do empreendimento;
6. Autorização para supressão de vegetação, quando aplicável;
7. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Instalação;
8. Publicação em jornal do pedido de Licença de Instalação;
9. Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso.

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGRO.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

Rua: Otaviano Neto, 4476 – Setor 02 – Jararua/RO

CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521-2923





PREFEITURA DE
JARU

SEMEAGR
Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documentos necessários para Licença de Operação (LO)

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jararua;
2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou lançamento de efluentes ou Declaração de Dispensa de Outorga, quando for o caso;
3. Análise de efluentes líquidos para comprovação da eficiência do sistema de tratamento (quando houver geração de efluentes contaminados no empreendimento e quando já em funcionamento). Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento deverão ser tratados de modo a atender à legislação vigente para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, conforme determina a Resolução CONAMA nº 357/2005 e alterações posteriores (disponível em www.mma.gov.br);
4. Cópia atualizada de contrato com empresa especializada e licenciada para coletar, transportar, tratar e dar destinação final aos resíduos perigosos/contaminados (quando houver geração desses resíduos no empreendimento);
5. Notas fiscais e certificados de garantia dos tanques;
6. Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
7. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
8. Alvará de Funcionamento;
9. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Operação;
10. Publicação em jornal do Pedido de Licença de Operação;
11. Comprovação de atendimento das condicionantes ou determinantes estabelecidos nas fases anteriores, quando aplicável.

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGR.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

Rua: Otaviano Neto, 4476 – Setor 02 – Jararua/RO

CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521-2923





PREFEITURA DE
JARU

SEMEAGRO
Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documentos necessários para LP, LI e LO

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jararua;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio-administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
8. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
9. Preenchimento do ANEXO I da RESOLUÇÃO CONAMA N° 273/2000, com atenção especial ao item 5 (relação/situação dos tanques), obrigatória a identificação do elaborador/a assinatura do documento;
10. Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART - CREA/RO;

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGRO.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

Rua: Otaviano Neto, 4476 – Setor 02 – Jararua/RO

CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521-2923





PREFEITURA DE
JARU

SEMEAGRO
Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

11. Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART - CREA/RO;
12. Caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
13. Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
14. Notas fiscais e certificados de garantia dos tanques;
15. Certificado de inspeção do INMETRO (bombas e equipamentos) - caso estejam vencidos, apresentar novos ensaios de estanqueidade do SASC (válidos por 5 anos) – CONAMA nº 273/2000, Portaria INMETRO nº 259/2008;
16. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou Lançamento de Efluentes ou Declaração de Dispensa de Outorga, quando couber;
17. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos;
18. Projeto básico (plantas baixas) que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
19. Protocolo de solicitação de Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando couber;
20. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente);
21. Alvará de Funcionamento;
22. Comprovante de recolhimento das taxas referentes as LP, LI e LO;
23. Publicação em jornal dos pedidos de LP, LI e LO.

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGRO.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

Rua: Otaviano Neto, 4476 – Setor 02 – Jararua/RO

CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521-2923





PREFEITURA DE
JARU

SEMEAGRO 
Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGRO.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

Rua: Otaviano Neto, 4476 – Setor 02 – Jararua/RO

CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521-2923



ID: 1121693 e CRC: 609EFC1C



PREFEITURA DE
JARU

SEMEAGRO
Secretaria municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documentos necessários para renovação da Licença de Operação (LO)

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jararua;
2. Análise de efluentes líquidos para comprovação da eficiência do sistema de tratamento (quando houver geração de efluentes contaminados no empreendimento e quando já em funcionamento). Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento deverão ser tratados de modo a atender à legislação vigente para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, conforme determina a Resolução CONAMA nº 357/2005 e alterações posteriores (disponível em www.mma.gov.br);
3. Certificado de inspeção do INMETRO (bombas e equipamentos) - caso estejam vencidos, apresentar novos ensaios de estanqueidade do SASC (válidos por 5 anos) – CONAMA nº 273/2000, Portaria INMETRO nº 259/2008;
4. Cópia atualizada de contrato com empresa especializada e licenciada para coletar, transportar, tratar e dar destinação final aos resíduos perigosos/contaminados (quando houver geração desses resíduos no empreendimento);
5. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
6. Alvará de Funcionamento;
7. Comprovante de recolhimento da taxa referente a renovação da Licença de Operação;
8. Publicação em jornal do pedido de renovação da Licença de Operação;

Obs¹.: Durante o processo, outros documentos, estudos, planos ou projetos podem ser solicitados pela SEMEAGRO.

Obs².: CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Obs³.: A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços executados pelo profissional.

Rua: Otaviano Neto, 4476 – Setor 02 – Jararua/RO

CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521-2923





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	CHECKLIST POSTO DE COMBUSTIVEL	20/06/2022
ID:	1121693	Processo
CRC:	609EFC1C	
Processo:	1-7639/2022	Documento
Usuário:	ISABELLA DE SOUZA COSTA	
Criação:	20/06/2022 16:32:18	Finalização:
	20/06/2022 16:34:13	

MD5: 166E9B82B967BE9E8F5BB7399CEB8E28

SHA256: 24E1317C0038AF31F291DF56578C8468CE7BC1CA360E1C4CB23F1A97ACE45B8F

Súmula/Objeto:

CHECKLIST POSTO DE COMBUSTIVEL

INTERESSADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - JARU RO 20/06/2022 16:33:19

ASSUNTOS

OUTROS 20/06/2022 16:33:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1121693 e o CRC 609EFC1C.